



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

LEI Nº 190 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
ART. 1º DA LEI ORDINÁRIA
MUNICIPAL Nº 052/2009, QUE
AUTORIZOU O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO
BRÁS (AL) A CONCEDER
SUBVENÇÃO À BANDA DE
MÚSICA MAESTRO JOSÉ
MENDONÇA DE OLIVEIRA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Ordinária Municipal de nº 052 de 19 de março de 2009 para vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 1º. Fica o Município de São Brás (AL) autorizado a conceder subvenção mensal no valor a ser definido por decreto do poder executivo, limitado a no máximo R\$ 12.000,00 (doze mil reais), à Banda de Música Maestro José Mendonça de Oliveira”.
.....

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementares se necessárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Brás (AL), 27 de outubro de 2021.

KLINGER QUIRINO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL